



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE JAÚ
CartPrecCiv 0010720-09.2023.5.15.0024
AUTOR: IRIVAN GOMES COSTA
RÉU: SIDNEY CALEGARI

DESPACHO

Vistos.

Cumpra-se a precatória.

Após, devolva-se à Vara de origem, com nossas homenagens.

JAU/SP, 28 de maio de 2023

LUCINEIDE ALMEIDA DE LIMA MARQUES
Juíza do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: LUCINEIDE ALMEIDA DE LIMA MARQUES - Juntado em: 29/05/2023 17:16:36 - 8678873
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/23052819241243700000203032078?instancia=1>
Número do processo: 0010720-09.2023.5.15.0024
Número do documento: 23052819241243700000203032078



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE JAUÍ
PROCESSO: CartPrecCiv 0010720-09.2023.5.15.0024
AUTOR: IRIVAN GOMES COSTA
RÉU: SIDNEY CALEGARI

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO DE BENS ESPECÍFICOS 050/2023
(Ordem de Serviço CR nº 05/2016)

DESTINATÁRIO:

SIDNEY CALEGARI

Endereço: RUA ALBERTINO ARRIELO , 312, JARDIM CILA DE LUCIO BAUAB, JAU/SP - CEP:
17209-302

Valor do débito: R\$ 38.577,63, atualizado para 01/09/2022.

De ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho, LUCINEIDE ALMEIDA DE LIMA MARQUES, proceda, o(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a), por meio deste mandado, à **PENHORA E AVALIAÇÃO** da fração ideal de 50% (cinquenta por cento) do bem imóvel sob matrícula nº 54.881 registrado no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Jaú, registrando o real estado em que se encontra.

Sendo imóvel localizado na própria jurisdição procederá à avaliação e as intimações necessárias.

Efetivadas a penhora e avaliação do bem acima descrito, promova-se o imediato registro na ARISP, e a intimação dos interessados.

Autoriza-se, desde logo, que o(a) oficial(a) de justiça avaliador(a) se valha das prerrogativas previstas nos artigos 212, 249, 252, 253, 845 e 846, caput e § 2º, do CPC, autorizado o arrombamento e a requisição de força policial com a mera apresentação deste à autoridade policial. Havendo necessidade de remoção, nas hipóteses da parametrização, fica desde já autorizada a conclusão do ato iniciado durante o dia após as 20h, na forma do § 1º do art. 212.

Deverá o(a) Oficial(a) de Justiça proceder a todas as diligências necessárias para o fiel cumprimento do presente mandado, efetivando a penhora, se necessário for, onde quer que se encontrem os bens (art. 845 do CPC), independentemente de nova ordem ou mandado.

Determina-se a utilização do banco de dados existente na intranet/jurídico/execuções, especialmente para registro do(s) bem(ns) constrito(s) e/ou expedição de certidão negativa ou de execução frustrada, com a consequente informação de insolvência do devedor, se o caso.

Cumpra-se.

Este é assinado pelo(a) servidor(a), de ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho, nos termos do artigo 250, inciso VI do CPC.



Assinado eletronicamente por: MARIA ELISA DE TOLEDO BARROS AULER - Juntado em: 31/05/2023 22:16:15 - 103ec65
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/23053122160897800000203418518?instancia=1>
Número do processo: 0010720-09.2023.5.15.0024
Número do documento: 23053122160897800000203418518



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
CartPrecCiv 0010720-09.2023.5.15.0024
AUTOR: IRIVAN GOMES COSTA
RÉU: SIDNEY CALEGARI

ID do mandado: {VAL \$idMandado}

Destinatário: {VAL \$nomeDestinatarioMandado}

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos catorze dias do mês de junho de 2023 eu, OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL, abaixo assinado e identificado, em cumprimento ao mandado de avaliação de bens específicos, depois de preenchidas as formalidades legais, procedi à PENHORA E AVALIAÇÃO do imóvel matriculado junto ao 1º Cartório de Registro de Imóveis de Jaú sob nº 54.881, para pagamento da importância de R\$ 38.577,63 (atualizada até 01/09/2022).

Bem: 50% de um lote de terreno urbano, sem benfeitorias, correspondente ao lote número 62 da quadra 07 do loteamento denominado Jardim Cila de Lúcio Bauab, encerrando área de 162,62 metros quadrados. De acordo com o setor de cadastro da Prefeitura Municipal de Jaú, sobre referido terreno foi edificada uma casa de 90,78 metros quadrados, que recebeu o número 312 da Rua Albertino Arrielo – Jaú/SP.

Avaliação: Fica a parte ideal de 50% avaliada em R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Para constar lavrei o presente.



JAU/SP, 14 de junho de 2023.

PAULO FERNANDO ROSSI
Oficial de Justiça Avaliador Federal



Assinado eletronicamente por: PAULO FERNANDO ROSSI - Juntado em: 14/06/2023 15:41:00 - 610fec2
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/23061415404389700000204363820?instancia=1>
Número do processo: 0010720-09.2023.5.15.0024
Número do documento: 23061415404389700000204363820